



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Inscreve no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a Instituição de Longa Permanência – ILP **Casa de Repouso Sol Nascente**. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.365/2010, em Reunião Ordinária realizada na data de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º- Inscrever no Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa **sob o número de inscrição 001/2024**, a Instituição de Longa Permanência – ILP Casa de Repouso Sol Nascente, CNPJ 11.415.451/0001-06, situada à Rua Alberto Spiacci, nº 500, Jardim Itamaraty, no município de Ibiporã.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 18 de Dezembro de 2023.

Ibiporã, 01 de fevereiro de 2024.

Adriana Ramos Ribeiro

Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Inscreve no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a Instituição de Longa Permanência – ILP **Lar Padre Leone de Ibiporã, obra unida a sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP)**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.365/2010, em Reunião Ordinária realizada na data de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º- Inscrever no Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa **sob o número de inscrição 002/2024**, a Instituição de Longa Permanência – ILP **Lar Padre Leone de Ibiporã, obra unida a sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP)**, CNPJ 778.451.185/0001-85, situada à Rua São Vicente de Paula, nº 588, Centro, no município de Ibiporã.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 18 de Dezembro de 2023.

Ibiporã, 01 de fevereiro de 2024.

Adriana Ramos Ribeiro

Presidente do CMDPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo do Protocolo Nº 95/2024

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei nº 13.019/14, do art. 26, “caput” da Lei de Licitações e no Decreto Municipal 138, de 10 de março de 2017, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei para formalização do Termo de Colaboração com a entidade APADEVI, com repasses de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão orçamentária de R\$ 30.000,00, do FMAS, fonte 000, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2024.

Ibiporã (PR), 31 de janeiro de 2024.

José Maria Ferreira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo do Protocolo Nº 95/2024

PARTES: Município de Ibiporã e APADEVI DE IBIPORÃ - PR. OBJETO: Celebração de parceria com OSC – Organização da Sociedade Civil, mediante o Termo de Colaboração. VALOR ANUAL DO REPASSE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 à 01/02/2025.

Ibiporã (PR), 31 de janeiro de 2024.

José Maria Ferreira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo do Protocolo Nº 95/2024

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 considerando ser a APADEVI a Organização da Sociedade Civil única no município a atender ao interesse público nesse segmento, e por atender formalmente as exigências da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações em c/c Lei Federal nº 13.019/2014. A íntegra da Justificativa de Inexigibilidade poderá ser obtida através do site: www.ibipora.pr.gov.br.

Outrossim, concede-se, a partir da data desta publicação, prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação à justificativa, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ibiporã (PR), 31 de janeiro de 2024.

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social